



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Fundo Municipal de Previdência Social

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O ANO DE 2013

1. INTRODUÇÃO

Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, em especial a Resolução CMN nº 3922, de 25 de novembro de 2010, o Fundo Municipal de Previdência Social do Município de São Francisco de Paula, inscrito no CNPJ sob o no. **16.608.185/0001-51**, através de decisão do Conselho Municipal de Previdência, apresenta a Política de Investimentos para o ano de 2013, conforme deliberação lavrada em Ata sob nº 12, de 07/05/2013.

Trata-se de uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativa a investimentos dos recursos financeiros do RPPS dos servidores do Município de São Francisco de Paula. É utilizada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos do Fundo de Previdência Social, no decorrer do exercício, com vistas à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

A definição da Política de Investimentos visa buscar um incremento de receita para o fundo de previdência através de alternativas do mercado financeiro que apresentem, simultaneamente, as melhores condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

Por meio desta política, pretende-se, ainda, alcançar índices de rentabilidade compatíveis com os previstos no cálculo que define a meta atuarial do exercício, qual seja, INPC + 6% ao ano.

O Fundo de Previdência Social poderá contratar consultoria especializada, nos termos da Resolução CMN nº 3.922/2010, para avaliar de forma sistemática a performance, exposição a risco e adequação à Política de Investimentos dos fundos que formam a carteira de ativos da entidade, bem como avaliar novos produtos para aplicação no mercado.

2. CENÁRIO ECONÔMICO E OBJETIVOS DA GESTÃO

2.1 – Cenário Econômico/Expectativas de Mercado

No cenário internacional, a expectativa para os EUA é de um ano com atividade econômica mais fraca do que a de 2012. Para a Europa, a previsão é de um período de recessão e na Ásia o desafio será manter o ritmo de crescimento diante de um cenário externo bastante complexo.

Os juros mais baixos dificultarão o alcance da meta atuarial. Desta forma, os fundos de ações e os fundos que possuem estratégias de gestão diferenciadas, aparecem como alternativas, assim como os fundos estruturados, que se tornam vitais para o alcance da meta no médio e longo prazo.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Fundo Municipal de Previdência Social

Renda Fixa:

No que se refere a mercado financeiro e aos RPPS, baseado no relatório Focus de 14/12/2012 do Banco Central, observamos que a taxa SELIC previa meta de fechamento do ano em 7,25%, sinalizando para o exercício de 2013 uma taxa mais elevada.

O IPCA, que em 30/11/2012 estava em 5,01%, sinaliza para o ano 2012 uma taxa em torno de 5,60%, tendo fechado em 5,83%. Para o ano 2013, o Focus prevê um IPCA em torno de 5,42%, tendo alcançado em 31/03/2013 6,58%.

Os Títulos Públicos – NTN-B são remunerados pela taxa de juros mais IPCA. Os fundos atrelados ao IMA-B, oferecem um retorno baseado no desempenho médio das NTN-B, sendo assim, é aconselhável, buscar este tipo de ativo, tendo em vista que a meta atuarial é de 6% + INPC.

Renda Variável:

Na renda variável, percebe-se um crescente interesse de investir na Bolsa de Valores. Os gestores dos RPPS, por sua vez, terão que avaliar a possibilidade de investir recursos no segmento de renda variável, como forma de buscar o cumprimento da meta atuarial e possivelmente uma melhor rentabilidade. O RPPS de São Francisco de Paula, poderá optar por investir neste segmento.

Porém como o mercado da Renda Variável é muito volátil, é preciso que se tenha definido que os investimentos nestes ativos, sejam por um longo período de tempo. É sabido que as aplicações na renda variável, a longo prazo, sempre apresentaram um bom retorno aos investidores.

2.2 – Objetivos da Gestão

A Política de Investimentos exerce um papel importante dentro do sistema de controle, organização e manutenção do RPPS, conduz melhor a administração dos ativos financeiros e facilita a comunicação entre o RPPS e os órgãos reguladores do Sistema Financeiro. Além disso é capaz de adequar as mudanças ocorridas no âmbito do sistema de previdência às mudanças advindas do próprio mercado financeiro.

Consiste num instrumento que proporciona a Diretoria do Conselho Municipal de Previdência e aos conselheiros envolvidos na gestão dos recursos, a busca de uma melhor definição das diretrizes básicas e dos limites de risco a que serão expostos os conjuntos de investimentos do RPPS.

Este documento trata, ainda, da rentabilidade mínima a ser buscada pelos gestores, da adequação das aplicações aos ditames legais e da estratégia de alocação de recursos para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

No intuito de alcançar determinada taxa de rentabilidade real para as aplicações dos recursos previdenciários, a estratégia de investimento proposta prevê sua diversificação em renda fixa e variável, através de fundos de investimentos em instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, buscando-se no mínimo atingir a meta atuarial.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Fundo Municipal de Previdência Social

Em relação a renda fixa, a administração dos recursos do Fundo de Previdência Social, do Município de São Francisco de Paula, por meio da política de investimentos, propõe a preservação do capital do RPPS, com investimentos em níveis de baixo risco, à taxa esperada de retorno, aos limites legais e operacionais, à liquidez adequada dos ativos.

Em relação a eventual decisão de aplicar em renda variável, estamos buscando uma maior rentabilidade a fim de aumentar as reservas do RPPS, tendo em vista o Déficit Atuarial. Nas aplicações de renda variável, adotaremos estratégia de aplicações de resgate em longo prazo.

3. MODELO DE GESTÃO/ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS

Será adotado o Modelo de Gestão Própria para os recursos do Fundo, conforme previsto no inciso I, § 1º, do Art. 15 da Resolução nº 3922/2010, do Conselho Monetário Nacional e publicada pelo Banco Central do Brasil. No exercício de 2013, não serão contratados serviços de terceiros para administração da carteira.

4. ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS/FORMAÇÃO DE PREÇOS

Essa Política de Investimentos refere-se à alocação dos recursos do FMP dos servidores municipais de São Francisco de Paula entre as instituições financeiras autorizadas. As aplicações dos recursos do FMP em ativos de renda fixa e variável serão em fundos de investimentos. Estes fundos de investimentos deverão estar enquadrados na legislação em vigor relativa a investimentos de recursos de RPPS. Os Investimentos visam atingir no mínimo a meta atuarial prevista, e os desinvestimentos ocorrerão quando os fundos não atingirem seu benchmark, ficando limitada a aplicação nos seguintes produtos:

4.1 Ativos autorizados:

No segmento de renda fixa, a alocação dos recursos do RPPS deverá restringir-se aos seguintes ativos e limites, sendo que, cumulativamente deverão ser aplicados no mínimo 70% em renda fixa.

I – De 0 a 100% em cotas de fundos de investimento, constituído sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos prevejam que suas respectivas carteiras sejam representadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a", inciso I do Art. 7º da Resolução 3922/2010 e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDKA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia;

II – De 0 a 15% em operações compromissadas, lastreadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a", inciso I do Art. 7º da Resolução 3922/2010;

III – De 0 a 80% em cotas de fundos de investimentos classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Fundo Municipal de Previdência Social

de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDKA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia;

IV – De 0 a 30% em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto;

V – De 0 a 20% em depósitos de poupança em instituição financeira considerada de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão de recursos do RPPS, com base, dentre outros créditos, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País;

VI – De 0% em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio aberto;

VII – De 0% em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio fechado;

VIII – De 0 a 5% em cotas de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa que contenham em sua denominação a expressão “crédito privado”.

No segmento de renda variável, a alocação dos recursos do RPPS deverá restringir-se aos seguintes ativos e limites, sendo que, cumulativamente as aplicações em renda variável, não podem exceder a 30% do total dos recursos do RPPS:

I – De 0 a 10% em cotas de fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio aberto e classificados como referenciados que identifiquem em sua denominação e em sua política de investimento indicador de desempenho vinculado ao índice Ibovespa, IBrX ou IBrX-50;

II – De 0 a 7% em cotas de fundos de índices referenciados em ações, negociadas em bolsa de valores, admitindo-se exclusivamente os índices Ibovespa, IBrX e IBrX-50;

III – De 0 a 7% em cotas de fundos de investimento em ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos dos fundos determinem que as cotas de fundos de índices referenciados em ações que compõem suas carteiras estejam no âmbito dos índices previstos no inciso II do artigo 8º da Resolução 3922/2010;

IV – De 0 a 5% em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem tratar-se de fundos sem alavancagem;

V – De 0 a 5% em cotas de fundos de investimento em participações, constituídos sob a forma de condomínio fechado;

VI – De 0 a 5% em cotas de fundos de investimento imobiliário, com cotas negociadas em bolsa de valores.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Fundo Municipal de Previdência Social

4.2 Definição das alocações:

Considerando os ativos acima relacionados e autorizados pela Resolução CMN 3922/2010, com vistas a dar maior flexibilidade aos gestores diante das restrições legais, constam nesta política os limites máximos de aplicação no segmento de renda fixa e variável.

As aplicações em fundos de rendimento de renda fixa se darão, preferencialmente naqueles compostos por títulos públicos com expectativa de melhor retorno, conforme reavaliação mensal do CMP.

Assim, os investimentos do RPPS do município de São Francisco de Paula em 2013, irão observar os limites abaixo demonstrados:

Modalidade	Percentual de Aplicação
Renda Fixa	De 70% a 100,00%
Renda Variável	De 0 a 30,00%

4.2 Limites Gerais

Serão respeitados todos os limites gerais previstos nos Artigos 10 a 14 da resolução 3922/2010.

4.4 Das vedações

O Fundo irá cumprir na íntegra o que estabelece o Art. 23 da Resolução 3922/2010.

5. METODOLOGIA DE GESTÃO/TESTES COMPARATIVOS DE AVALIAÇÃO

Os cenários de investimentos foram traçados a partir das perspectivas para o quadro nacional, da análise do panorama político e da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas. As premissas serão revisadas periodicamente pela plenária do CMP e serão atribuídas probabilidades para a ocorrência de cada um dos cenários.

O Fundo de Previdência irá acompanhar a rentabilidade das aplicações, verificando se estão atingindo o benchmark previsto no regulamento.

Para as estratégias de curto prazo, a análise concentrou-se na aversão a riscos dos RPPS, em eventos específicos do quadro político e nas projeções para a inflação, taxa de juros, atividade econômica e contas externas.

6. PUBLICIDADE

Em atendimento ao previsto no Art. 12 da Portaria MPS nº 402/2008, o Demonstrativo da Política de Investimentos para o exercício 2013, será publicado no quadro de publicações oficiais do Poder Executivo.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Fundo Municipal de Previdência Social

7. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Em atendimento ao previsto na Portaria 519/2011, do MPAS, fica dispensado temporariamente, a designação de servidor certificado CPA-10, uma vez, que o fundo de previdência ainda não alcançou o montante de R\$ 5.000.000,00. Como responsável pela Política de Investimentos para o exercício de 2013, assinará a representante legal da unidade gestora, Sra. ADRIANA DA COSTA CASTILHOS, CPF no. 70614784034.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

O Fundo de Previdência Social de São Francisco de Paula, através do Conselho Municipal de Previdência, opta por uma gestão com perfil mais conservador, sem expor-se a altos níveis de risco, mas buscando a melhor rentabilidade para garantir o alcance da meta atuarial proposta e ao mesmo tempo algum incremento patrimonial. Para o exercício de 2013, pretendemos atingir a Meta Atuarial no segmento de renda fixa. Talvez será necessário entrar em aplicações no segmento da renda variável. Esta opção de segmento de renda fixa e variável será avaliada pelo CMP no decorrer do exercício. Qualquer revisão e/ou alteração da presente Política de Investimentos, necessária pela alteração da legislação vigente e cenários econômicos, obrigatoriamente passará por aprovação em reunião do CMP.

São Francisco de Paula, 07 de maio de 2013.

Presidente do C.M.P.

DEMAIS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

